

LEI Nº 1703, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

Dá nova redação ao artigo 41 da Lei nº 1.461, de 26 de abril de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 41 da Lei nº 1461, de 26 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 41 - A admissão do servidor far-se-á, obrigatoriamente, na letra inicial da função a ser exercida."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1995


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA